



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2261 de 1960

Promovente:

Dr. Durval de Carvalho e Silva

Natureza:

PROJETO DE LEI 57/60

Assunto:

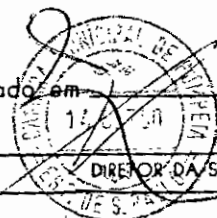
Abriando crédito especial de Cr\$ 60.000,00,
destinado à aquisição de uma máquina
de escrever para os serviços da Câmara Municipal.

ANDAMENTO

Relator: Carmelino J. Dalzente (30.8.60)			

Observações:

Arquivado em



DIRETOR DA SECRETARIA

57/60

Comissão
em 29/8/60

PROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de Pompéia Dedreta:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o credito especial de sessenta mil cruzeiros (cr\$60.000,00), destinado á aquisição de uma maquina de escrever para os serviços da Câmara Municipal;

Art. 2º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercicio, no seguinte codido:

60/0/12/1 - IMPOSTO PREDIAL URBANOcr\$60.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de Agosto de 1960

Durval de Carvalho e Silva

Presidente

Durval de Carvalho

Yasuaki Horiuti-

1º Secretário Substituto

Sergio Francisco Barguil

2º Secretário ad hoc

Sergio Francisco Barguil

aprovado
em 29/8/60
1º
2º

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Lei Nº 57/60

Relator - Carmelino José Dalsenter

A nobre mesa da Câmara Municipal, objetiva com a presente proposição abrir um crédito na Contadoria Municipal, que se destinará á aquisição de uma maquina de escrever, necessaria aos serviços da Câmara Municipal.

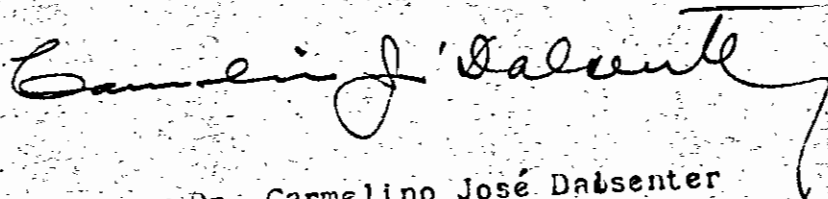
Os vereadores que costumam usar a velha maquina de escrever da Secretaria da Câmara, conhecem o estado precário em que ela se encontra.

Justo, portanto, o objetivo do presente projeto.

O projeto em tela também não fere nenhum dispositivo de lei.

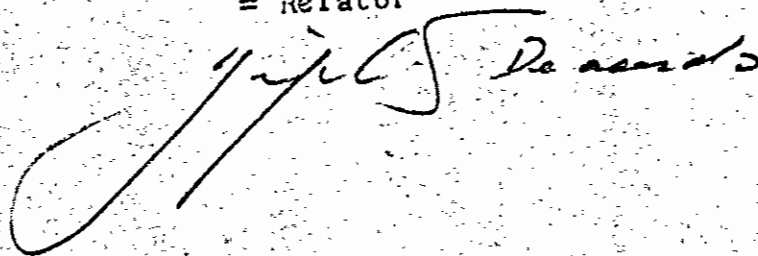
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 31 de Agosto de 1960.



Dr. Carmelino José Dalsenter

= Relator =



BARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Relator = Sergio Francisco Barguil

Projeto de Lei 57/60

Esta comissão após estudar detalhadamente o presente projeto, como também recurso apresentado, tendo verificado a existência do excesso de arrecadação, considera o mesmo habil e conclue pela sua aprovação, uma vez que a velha maquina existente, está em estado imprestavel, prejudicando mesmo p andamento do serviço da Secretaria da Câmara.

Sala das Comissões, em 2 de Setembro de 1960

Sergio Francisco Barguil
Sergio Francisco Barguil
= Relator =

De acordo

MK